**ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS TCE-RO**

Credenciada pelo Conselho Estadual de Educação

Resolução Autorizativa n. 143/21-CEPS/CEE/RO

Curso de Pós-Graduação em Auditoria do Setor Público *Especialização Lato Sensu*

**TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO**

**TURMA I – PVH-RO-2021**

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula\_\_\_\_\_\_\_\_\_, servidor ocupante do cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado na(o)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio deste instrumento firma o compromisso de cursar integralmente o curso de pós-graduação lato sensu Especialização em Auditoria do Setor Público, no qual ora se matricula, declarando ter conhecimento dos termos do Edital-ESCon nº 001, de 25 de maio de 2021; das normas que regem a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCon, em especial do seu Regimento Interno e do Regimento Interno do Curso de Pós Graduação aprovado pela Portaria n. 004/2021/ESCon, publicado no Doe n. 2356, ano XI, e a todos eles guardar irrestrito cumprimento, notadamente quanto aos deveres e obrigações.

Afirma ter ciência dos normativos legais que regulamentam a Educação Superior, a exemplo da Resolução CNE/CES n. 1/20021, e suas alterações, e da Resolução n. 1.214/2017-CEE/RO, em especial o disposto em seu art. 10, que trata da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para a certificação no curso de especialização.

É do conhecimento ainda que no caso de desistência não motivada por uma das situações previstas no item 8.4 do Edital-ESCon nº 001, de 25 de maio de 2021, ou reprovação, o servidor deverá restituir ao TCE/RO a importância proporcional *pro-rata die* dos valores com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas no Regimento Interno da ESCon.

Por fim, declara ter pleno conhecimento das disposições do Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normativos de regência, bem como das implicações funcionais decorrentes da sua não observância.

Por ser verdade, firma este termo.

Porto Velho, 1 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura